

## TST DECIDE:

# Ausência de registro no MTE não invalida a CCT

## Empresas de Pequeno e Médio Porte são obrigadas a cumprirem a Convenção aprovada pelos trabalhadores

*A Convenção Coletiva de Trabalho é fruto da negociação entre o Metasita e o Sindimiva, e todas as empresas da nossa base territorial são obrigadas a cumpri-la*

**F**omos surpreendidos ao tentar registrar a CCT com a informação do Ministério do Trabalho, dando conta que o mandato do sindicato patronal Sindimiva está vencido.

Diante da informação, enviamos ofício para o Sindimiva solicitando a regularização. Estamos enviando a todas as empresas que fazem parte da nossa base territorial, informando que o fato de não estar registrada, não impede o cumprimento do que foi acordado entre as partes e aprovado pelos trabalhadores.

### RESPOSTA DO SINDIMIVA

Com relação a atualização cadastral do Sindimiva já tínhamos iniciado esse processo,

mas devido a um erro no site do CNES não foi possível finalizar. Já entramos em contato com a FIEMG para nos ajudar nessa demanda, e iremos informar as empresas que o fato da CCT não está homologada, ou não constar no site mediador do MTE não a invalida, ou seja, que as empresas deverão aplicar as cláusulas da convenção.

### TRT/MG E TST DECIDIRAM

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais) – TRT/MG e o Tribunal Superior do Trabalho – TST decidiram que o registro da convenção coletiva perante o Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto no art. 614



da CLT, não é condição essencial para a validade na norma coletiva.

Como afirma o Ministro Alberto Bastos Balazeiro, no Diário Eletrônico da Justiça do trabalho (DEJT) em 15 de setembro de 2023:

*“De fato, o registro no MTE não é condição essencial para a observância da norma convencionada, possuindo caráter meramente*

*administrativo, de modo que a ausência de registro no aludido órgão não autoriza o atraso no cumprimento das suas disposições, até mesmo porque não se pode imprimir a esse requisito formal previsto no artigo 614 da CLT maior relevância do que a regra constitucional prevista no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que assegura a prevalência das disposições coletivas”.*

# Medida provisória prorroga Desenrola Brasil por mais 50 dias

**A prorrogação vale apenas para pessoas com renda de até dois salários mínimos ou inscritas no CadÚnico, e dívidas de até R\$ 20 mil**



Editada pelo Poder Executivo, a Medida Provisória 1211/24 prorroga até 20 de maio o Programa Desenrola Brasil, criado pela Lei 14.690/23, que facilita a renegociação de dívidas para pessoas físicas

inadimplentes.

A prorrogação vale apenas para a Faixa 1 do Desenrola, destinada a pessoas com renda de até dois salários mínimos ou inscritas no Cadastro Único

para Programa Sociais (CadÚnico) do governo federal, e dívidas de até R\$ 20 mil.

A MP foi publicada na última quinta-feira do mês de março, dia 28 no diário Oficial da União.

Esta é a segunda vez que o programa é prorrogado.

Inicialmente, as renegociações acabiam em dezembro, mas tinham sido estendidas até 31 de março pela MP 1199/23. A nova medida provisória

revoga a anterior.

Segundo os números recentes do Ministério da Fazenda, o Desenrola Brasil beneficiou cerca de 14 milhões de pessoas, que renegociaram R\$ 50 bilhões em dívidas, nas Faixas 1 e 2. Os desconto médios na plataforma do programa estão em 83%. Os pagamentos podem ser à vista ou parcelados, sem entrada e com até 60 meses para pagar.

Fonte: [cartacapital.com.br](http://cartacapital.com.br)

## Lei da Igualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens

**Cartilha do governo Lula explica Lei da Igualdade Salarial entre mulheres e homens**

O que é desigualdade salarial? Há desigualdade salarial quando mulheres e homens, na realização de trabalho igual ou no exercício da mesma função, recebem salários diferentes. No Brasil, de

acordo com os dados do IBGE, as mulheres recebem, em média, 20,4% a menos do que os homens, sendo que, entre as mulheres negras a diferença é ainda maior, 39,2%.

**Para acessar digite no google: Cartilha tira dúvidas Lei da Igualdade Salarial entre mulheres e homens**

### Por que me sindicalizar? Razões para me filiar em um Sindicato


- 1 Melhores salários e benefícios sociais
- 2 Auxílio na luta pelos direitos trabalhista
- 3 Possibilidade de negociações coletivas
- 4 Igualdade de direitos e salarial
- 5 Fortalece a categoria: Juntos somos Mais Fortes


**Seja mais um associado  
ao Metasita**


#### EXPEDIENTE

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG Tel: 3849-9101 - SUBSEDE: Fabriciano Tel: 3841-3909 - IPATINGA: Tel: 3825-8535

Site: [www.metasita.org.br](http://www.metasita.org.br) E-mail: [secretaria@metasita.org.br](mailto:secretaria@metasita.org.br) Resp.: Diretoria do METASITA

 @metasita.sind

 sindicatometasita

 31.99795-3620